DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Atos Administrativos	8
Despacho	8
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.152, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/08/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Divisão de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.0020.1025 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Educação Infantil

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com o recurso proveniente de anulações totais e parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.13 – Divisão de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior

12.362.0023.2036 – 3.3.90.39 – Ficha 332 FR 1 R$ 20.000,00

12.362.0023.2036 – 3.3.90.46 – Ficha 333 FR 1 R$ 6.000,00

12.363.0024.2037 – 4.4.90.51 – Ficha 343 FR 1 R$ 5.000,00

12.363.0024.2037 – 4.4.90.52 – Ficha 344 FR 1 R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0030.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 433 FR 1 R$ 5.000,00

10.304.0030.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 434 FR 5 R$ 5.000,00

10.305.0031.2045 – 4.4.90.52 – Ficha 447 FR 1 R$ 5.000,00

10.512.0014.1027 – 4.4.90.51 – Ficha 448 FR 1 R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0032.2046 – 4.4.90.51 – Ficha 460 FR 1 R$ 5.000,00

08.244.0032.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 463 FR 1 R$ 4.000,00

08.244.0033.2048 – 4.4.90.51 – Ficha 480 FR 1 R$ 5.000,00

Total da Anulação R$ 70.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com a presente Lei, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, para inclusão de área ao perímetro urbano na forma que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/08/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, regido pela Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, para inclusão de superfície ao perímetro urbano do Município de Borborema.

Art. 2º. A área que trata o artigo anterior constitui-se de imóvel com 10,130693 hectares, equivalentes a 4,1862 alqueires, matriculada sob nº 1.181 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema, encravada na "Fazenda Fugidos", no Município de Borborema, com a seguinte descrição perimétrica:

"Tem início no marco 9-A cravado junto a Estrada Municipal Borborema/Corguinho; daí segue confrontando com este, do marco 9-A até o marco 11-A com os seguintes rumos e distâncias: 12º24'27"SW e 9,225 metros; 20º23'35"SW e 55,116 metros, 23º26'05"SW e 27,669 metros, até encontrar o marco 11-A, cravado junto a propriedade de Taketoci Yamamoto (remanescente); daí segue por este com rumo de 81º02'52"SW e medem-se 1.248,942 metros até encontrar o marco 44-A cravado junto a cota 386 (desapropriação) da Companhia Energética de São Paulo S.A. (bacia de acumulação da Usina de Promissão – Rio Tietê); daí segue confrontando com este, do marco 44-A até o marco 47-A segue com os seguintes rumos e distâncias: 07º36'30"NE e 0,834 metros, 06º18'38"NE e 29,420 metros; 09º16'34"NE e 46,925 metros, 14º04'28"NE e 5,695 metros, até encontrar o marco 47-A, cravado junto a propriedade de Taketoci Yamamoto; daí segue confrontando com este, com o rumo de 81º02'52"NE e a distância de 1.275,634 metros até encontrar o marco 9-A, onde teve início".

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a inclusão da área de que trata o art. 2º desta Lei Complementar, ao planejamento estratégico urbano promovendo a adequação ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º. Fica alterado o mapa constante da Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, que define o "Plano de Ação Municipal", incluindo-se a área prevista nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, para inclusão de área ao perímetro urbano na forma que especifica, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 23/08/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Diretor de Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sustentável do Município de Borborema, regido pela Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, para inclusão de superfície ao perímetro urbano do Município de Borborema.

Art. 2º. A área que trata o artigo anterior constitui-se de imóvel com 2,9524 hectares, matriculada sob nº 5.752 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema, encravada na Fazenda "Tietê", no Município de Borborema, com a seguinte descrição perimétrica:

"Tem início no marco 9, na confrontação com Taketoci Yamamoto, e na Marge da Estrada Municipal BBR-157; deste, segue confrontando com Taketoci Yamamoto, com os rumos e as distâncias: 34º00'00"NW e 144,60 metros, até o marco 10, 27º26'00"NW e 33,60 metros, até o marco 11, na confrontação com o Quinhão "A" (Matrícula 5.751); deste, segue por esta confrontação, com os rumos e as distâncias: 78º47'00"SE e 247,30 metros, até o marco 15, 39º37'00"SE e 67,45 metros, até o marco 14, na margem da Estrada Municipal BBR-157; deste, segue margeando a mesma, sentido Rio Tietê, com os rumos e as distâncias: 48º20'00"SW e 137,00 metros, até o marco 8; 57º50'00"SW e 102,40 metros, até o marco 9, ponto inicial deste perímetro".

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a inclusão da área de que trata o art. 2º desta Lei Complementar, ao planejamento estratégico urbano promovendo a adequação ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º. Fica alterado o mapa constante da Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, que define o "Plano de Ação Municipal", incluindo-se a área prevista nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.094, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 3.096, de 18 de novembro de 2016, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o Exercício de 2017";

Considerando a necessidade de se adequar dotação orçamentária para que sejam efetuadas despesas com material de consumo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.30 – Ficha 86 FR 1	R$ 4.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.30 – Ficha 357 FR 2	R$ 1.000,00
Total do Crédito	R$ 5.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com o recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Classificação Orçamentária

02.03 – Divisão de Finanças

99.999.9999.9999 – 9.9.99.99 – Ficha 72 FR 1 R$ 5.000,00

Total da Anulação R$ 5.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2014-2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.095, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 3.152, de 6 de setembro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, 6 de setembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – Divisão de Educação

Programa de Trabalho: 12.365.0020.1025 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola de Educação Infantil

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no caput do artigo 1º deste Decreto será atendido com os recursos provenientes de anulações totais e parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.13 – Divisão de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior

12.362.0023.2036 – 3.3.90.39 – Ficha 332 FR 1 R$ 20.000,00

12.362.0023.2036 – 3.3.90.46 – Ficha 333 FR 1 R$ 6.000,00

12.363.0024.2037 – 4.4.90.51 – Ficha 343 FR 1 R$ 5.000,00

12.363.0024.2037 – 4.4.90.52 – Ficha 344 FR 1 R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0030.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 433 FR 1 R$ 5.000,00

10.304.0030.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 434 FR 5 R$ 5.000,00

10.305.0031.2045 – 4.4.90.52 – Ficha 447 FR 1 R$ 5.000,00

10.512.0014.1027 – 4.4.90.51 – Ficha 448 FR 1 R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0032.2046 – 4.4.90.51 – Ficha 460 FR 1 R$ 5.000,00

08.244.0032.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 463 FR 1 R$ 4.000,00

08.244.0033.2048 – 4.4.90.51 – Ficha 480 FR 1 R$ 5.000,00

Total da Anulação R$ 70.000,00

Art. 3º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão da alteração proposta nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto Audesp.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 326, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Nelisa Aparecida Nogueira, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 3.282/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal NELISA APARECIDA NOGUEIRA, RG nº 41.786.789-X, prontuário nº 2233, ocupante do cargo efetivo de Agente de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 04/09/2017 a 18/09/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 327, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 75 (setenta e cinco) dias de licença prêmio ao servidor municipal Osmar Ricardo Innocente, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 2.783/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 75 (setenta) dias de licença prêmio ao servidor municipal OSMAR RICARDO INNOCENTE, RG nº 19.665.190-6, prontuário nº 1724, ocupante do cargo efetivo de Médico I, correspondente ao período aquisitivo de 13/05/2009 a 12/05/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 04/09/2017 a 17/11/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 328, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Isabel Cristina Meschiari Vintecinco, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o constante do processo nº 3.325/2017.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal ISABEL CRISTINA MESCHIARI VINTECINCO, RG nº 16.692.377, prontuário nº 1565, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2001 a 12/02/2006, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei Municipal nº 2.803/13.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 11/09/2017 a 25/09/2017, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de setembro de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 1024/2017, Pregão Presencial nº 021/2017

Contrato 79/2017, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BIOCYCLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.811.617/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C E RR2C, PARA REALIZAÇAO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP; Valor: R$ 83.650,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), período de vigência 06 (seis) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2017 e com término em 28 de fevereiro de 2018 – Ficha nº 74; Data da Assinatura: 31 de agosto de 2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de agosto de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo de Cessão de Uso

Cessionária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: BIOCYCLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.811.617/0001-07. Objeto: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DA EMPRESA BIOCYCLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI – ME EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP; período de vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2017 e com término em 09 de novembro de 2017; Data da Assinatura: 10 de julho de 2017 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de julho de 2017 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Atos Administrativos | **Despacho**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n° - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - tesouraria@borborema.sp.gv.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Despacho Administrativo em 06 de Setembro de 2017.
Assunto: Justificativa quanto à Ordem Cronológica de Pagamentos

A Administração Municipal de Borborema justifica, e torna público, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a quebra ou a inversão da Ordem Cronológica de Pagamentos, na forma abaixo especificada, em caráter excepcional e por razões de amplo e relevante interesse público, e se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais em andamento.

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Data Pagamento	Valor
7063/000-2017	Pedro Mantovani Itápolis Epp	06/09/2017	06/09/2017	R$ 6.175,00
7543/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 1.583,38
7540/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 39,12
7545/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 294,42
7542/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 6.830,67
7538/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 2.278,11
7539/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 1.653,02
7886/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 39,58
7887/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 339,04
7888/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 1.024,24
7889/000-2017	Cooperativa De Eletrif. E Des. Rural Da Região De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 418,42
7798/000-2017	Caixa Economica Federal - Agência Borborema	06/09/2017	06/09/2017	R$ 439,61
7799/000-2017	Caixa Economica Federal - Agência Borborema	06/09/2017	06/09/2017	R$ 1.262,78
7800/000-2017	Caixa Economica Federal - Agência Borborema	06/09/2017	06/09/2017	R$ 2.332,83
7801-000-2017	Caixa Economica Federal - Agência Borborema	06/09/2017	06/09/2017	R$ 3.271,04
7918/000-2017	Marlene Aparecida Brunaldi	06/09/2017	06/09/2017	R$ 785,63
7919/000-2017	Maria Tereza De Carvalho Velludo	06/09/2017	06/09/2017	R$ 157,13
7920/000-2017	Jaqueline Carvalho Silva	06/09/2017	06/09/2017	R$ 104,75
7946/000-2017	Martins & Molina Materiais De Construção Ltda - Me	06/09/2017	06/09/2017	R$ 1.469,70
7917/000-2017	Erlon Santa Rosa Garcia	06/09/2017	06/09/2017	R$ 209,50
7916/000-2017	Fagner Gustavo Fortunato De Lima	06/09/2017	06/09/2017	R$ 261,88
7915/000-2017	Luciano Reame Da Silva	06/09/2017	06/09/2017	R$ 995,13
7909/000-2017	Claro S.A.	06/09/2017	06/09/2017	R$ 95,29
230/000-2017	Jjrs Corretora De Seguros Ltda - Me	06/09/2017	06/09/2017	R$ 596,72
224/000-2017	Federação Das Associações Comerciais Do Estado De	06/09/2017	06/09/2017	R$ 9.677,74
219/000-2017	Mongeral - Previdência & Seguros	06/09/2017	06/09/2017	R$ 45,48
227/000-2017	Vertcon - Admin. E Corretora De Seguro Ltda	06/09/2017	06/09/2017	R$ 113,68
221/000-2017	Banco Do Brasil S/A	06/09/2017	06/09/2017	R$ 367,34
222/000-2017	Banco Bradesco S/A	06/09/2017	06/09/2017	R$ 13.523,54
229/000-2017	Sindicato Dos Serv. Púb. Mun. Do Mun. De Borborema	06/09/2017	06/09/2017	R$ 247,50
228/000-2017	Seguralpha Vida Adm E Corretora De Seguros Ltda	06/09/2017	06/09/2017	R$ 1.462,58

Submeta-se à ciência dos interessados, mediante publicação na imprensa oficial e por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.
Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de Setembro de 2017.

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Relatório de Gestão Fiscal**

Município de Borborema - SP

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/2016 a Agosto/2017

Consolidação Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página 1 de 1

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	TOTAIS
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	76.157,39	47.622,15	68.246,20	70.619,98	95.818,45	70.767,12	52.749,40	65.266,97	76.379,49	64.279,29	73.612,24	55.259,03	816.777,71
Remuneração de Agentes Políticos	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	0,00	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	46.018,80	506.206,80
Encargos Sociais	22.457,21	19.614,19	27.086,38	28.126,11	20.071,47	23.359,42	20.690,92	23.319,60	22.157,26	21.166,93	26.326,60	21.086,58	275.462,67
SUBTOTAL (I)	**144.633,40**	**113.255,14**	**141.351,38**	**144.764,89**	**115.889,92**	**140.145,34**	**119.459,12**	**134.605,37**	**144.555,55**	**131.465,02**	**145.957,64**	**122.364,41**	**1.598.447,18**
TOTAL LIQUÍDO (I-II)	**144.633,40**	**113.255,14**	**141.351,38**	**144.764,89**	**115.889,92**	**140.145,34**	**119.459,12**	**134.605,37**	**144.555,55**	**131.465,02**	**145.957,64**	**122.364,41**	**1.598.447,18**

FONTE: BALANCETE ISOLADO OU CONJUNTO

NOTA: Esse demonstrativo será elaborado somente com dados do Órgão Legislativo

MARCOS ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

RUI MATHEUS
CONTROLE INTERNO

VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
TESOUREIRA

CARLOS HIROSHI MARUYAMA
CONTABILISTA - CRC -1SP125.367/O-2

MUNICÍPIO DE BORBOREMA - SP - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.598.447,18	0,00
Pessoal Ativo	1.598.447,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.598.447,18**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.721.501,63**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.598.447,18**	**3,66**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.623.290,10**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.492.125,59**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.360.961,09**	**5,40**

FONTE:

Borborema, 06/09/2017

MARCOS ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE

VLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA PAZINI
TESOUREIRA

RUI MATHEUS
CONTROLE INTERNO

CARLOS HIROSHI MARUYAMA
CONTABILISTA - CRC -1SP125.367/O-2